



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

[www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 1 de 11

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Outros atos oficiais .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Itapagipe**

CNPJ 21.226.840/0001-47

Rua Oito, 1000

Telefone: (34) 3424-9000

Site: [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)

#### **Câmara Municipal de Itapagipe**

CNPJ 02.315.368/0001-74

Av. 05, 330

Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735

Site: [www.cmitapagipe.mg.gov.br](http://www.cmitapagipe.mg.gov.br)

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI**

CNPJ 05.663.468/0001-80

Rua Oito, 1000 - Sala 09

Telefone: (34) 3424-3978

Site: [www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br](http://www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.itapagipe.mg.gov.br](http://www.itapagipe.mg.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 2 de 11

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### LEI MUNICIPAL Nº 599, DE 19 DE JANEIRO DE 2026.

*Autoriza o reajuste nas tabelas dos vencimentos básicos dos servidores públicos do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências.*

Eu Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2026, Revisão Geral Anual (RGA) das tabelas dos vencimentos básicos dos servidores em geral do Município de Itapagipe/MG, envolvendo todos os agentes públicos, tais como servidores efetivos, comissionados e contratados do âmbito do Poder Executivo do Município de Itapagipe, além dos subsídios dos conselheiros tutelares, no percentual apurado pelo INPC no ano de 2025, no total de 3,90% (três inteiros e noventa centésimos por cento).

**Parágrafo único.** Os profissionais do magistério ficam excluídos do RGA expresso no caput. Havendo definição por parte do Ministério da Educação (MEC) sobre a fixação do Piso Nacional do Magistério para o exercício de 2026 fica o Executivo Municipal autorizado a promover, via Decreto, o reajuste dos professores de acordo com o estabelecido pelo Governo Federal.

**Art. 2º** Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores inativos, inclusive professores e pensionistas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município, com direito a paridade de acordo com a legislação de regência.

**Art. 3º** Não se aplica a presente Lei aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate a Endemias - ACE, cujo revisão/reajuste salarial obedecerá a critérios específicos determinados pelo Ministério da Saúde para o exercício de 2026, ficando, desde já, o Executivo autorizado a fixar, via Decreto, a remuneração desses servidores.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 3 de 11

**Art. 4º** Farão face às despesas dessa Lei recursos do orçamento vigente, ficando autorizada, se necessária, a abertura de crédito adicional suplementar nas dotações correspondentes.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2026.

Itapagipe/MG, 19 de janeiro de 2026.

RICARDO  
GARCIA DA  
SILVA:0302  
1953603

Assinado de forma  
digital por RICARDO  
GARCIA DA  
SILVA:03021953603  
Dados: 2026.01.20  
15:42:35 -0300'

**Ricardo Garcia da Silva**  
**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 4 de 11

### Outros atos oficiais

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO EM ACORDO DE COOPERAÇÃO N. 282/2024 FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

### EDITAL Nº 01/2026/GRADUAÇÃO/DIREITO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, V, de Portaria Conjunta 1.590/PR/2024, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a ser disponibilizadas por força de acordo de cooperação n. 282/2024 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o município de Itapagipe/MG, no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de Graduação em Direito na Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar da seleção pública, estudantes do curso de Graduação em Direito.

1.2. O programa de estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza, observado disposto no art. 3º da Lei 11.788/2008.

1.3. A modalidade de estágio oferecida nesse edital é a não obrigatória e remunerada.

1.4 A seleção pública será executada pela Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG e acompanhada pela MMª Juíza de Direito Diretora do Foro Dra. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert e pelos servidores Gilvan José Carneiro e Andreia Jabur Maluf.

1.5 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias.

1.5.1 O estagiário tem o dever de assinar, diariamente, sua folha individual de frequência, registrando na mesma o horário de sua entrada e o horário de sua saída.

1.5.2 O estagiário que necessitar sair do seu local de trabalho antes de cumprir sua jornada diária de 6 (seis) horas para frequentar as aulas do curso de Direito ou para a realização de estágio obrigatório a ser cumprido na Faculdade, deverá compensar as horas e ou dias em que não trabalhou, registrando as ocorrências em sua folha individual de frequência.

1.5.3 As horas e/ou dias a serem compensados também poderão ser descontadas dos dias de férias anuais a que o estagiário tem direito, a critério do superior hierárquico, de acordo com a conveniência administrativa.

1.5.4 As férias do estagiário são de trinta (30) dias corridos, por ano, sendo que o período de Recesso Forense de Final de Ano será considerado como período de férias, referidos dias serão abatidos/descontados dos trinta (30) dias corridos anuais.

1.6 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente é no valor de **R\$ 1.333,00 (Um Mil, Trezentos Trinta e Três reais)** e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de **R\$ 231,00 (Duzentos e Trinta e Um Reais)**, nos termos de Lei Municipal n. 350, de 18 de março de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 5 de 11

1.7 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito, que estejam cursando do 2º ao 9º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula, frequência regular e à comprovação da regularidade documental, prevista neste edital e em Portaria Conjunta 1.590/PR/2024, por parte do convocado.

## 2. DAS VAGAS

2.1 A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio de graduação em Direito e à formação de CADASTRO DE RESERVA para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para atuação junto à Vara Única da Comarca de Itapagipe.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Constituem pré-requisitos à inscrição na presente seleção pública:

3.1.1. O estudante deve estar regularmente matriculado em curso de educação de ensino superior de instituições públicas ou particulares reconhecidas ou autorizadas pelo Ministério da Educação, estar cursando do segundo ao penúltimo período do curso.

3.1.2. Possuir média de aproveitamento global MÍNIMA de 70% (setenta por cento), indicada em declaração fornecida pela instituição de ensino. Tal declaração deverá ser recente, assim considerada aquela emitida dentro do semestre da inscrição.

3.1.2.1 A média de aproveitamento global é obtida por meio da soma de todas as notas lançadas no histórico do candidato, dividida pelo total de matérias cursadas expressa em forma numérica, não sendo admitida a apresentação da média em forma conceitual. A nota global deverá ser apresentada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100).

3.2 As inscrições serão realizadas no período de **26 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026**, durante o horário de expediente forense, das 12 às 18 horas (horário de Brasília), pessoalmente na Administração do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, nº 5401, Jardim Trivelato, nesta cidade de Itapagipe-MG.

3.2.1 Os pedidos de inscrição deverão conter:

a) Cópia da Ficha de Inscrição que compõe o Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida;

b) Cópia legível de Documento de Identidade, CPF;

c) Certidão de Feitos Ajuizados (extraída do site do TJMG) e Folha de Antecedentes Criminais (expedida pela Polícia Civil);

d) Cópia de documento que comprove o período matriculado e declaração de frequência;

e) indicação do turno em que poderá prestar o estágio, ressaltando que a indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Município de Itapagipe/MG a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

f) Declaração expedida pela instituição de ensino da qual conste o curso, o período/ano em que está matriculado, e a média global das notas alcançadas pelo aluno no decorrer dos períodos cursados. A média global deverá ser encaminhada na base decimal (base 10) ou centesimal (base 100). Eventualmente, na ocasião da contratação, o documento original, assinada(o) ou validada(o)/autenticada(o) pela instituição de ensino, poderá ser novamente solicitado do

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 6 de 11

estagiário.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.10 A critério do Município de Itapagipe/MG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 7 de 11

4.10.1 A critério do Município de Itapagipe/MG, poderão ser convocados servidores municipais ou lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

4.10.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.10.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.10.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.10.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida por força de acordo de cooperação n. 010/2025 firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o município de Itapagipe/MG, o candidato será excluído das listas de classificação.

### **5. DA PROMOÇÃO DE COTAS RACIAIS NOS PROGRAMAS DE ESTÁGIO**

5.1 Em atendimento à Resolução nº 336/2020 do CNJ, que dispõe sobre a reserva aos negros do percentual mínimo de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas para os programas de estágio nos órgãos do Poder Judiciário, poderão concorrer às vagas reservadas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.2 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros ou pardos será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.3 A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) e assim sucessivamente, no prazo de validade da seleção pública, serão destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

5.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se como preto ou pardo, no momento da inscrição.

5.5 O candidato que se declarar como preto ou pardo concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste Edital.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

6.1 O Município de Itapagipe/MG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.2 A Ficha de Inscrição é intransferível e deverá ser preenchida pelo candidato de forma legível.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 8 de 11

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação dos candidatos cujas inscrições forem consideradas válidas seguirá a seguinte forma:

7.1.1. Os estudantes serão classificados, em ordem decrescente de média histórica de aproveitamento global por faculdade;

7.1.2. Após, haverá uma única lista, com a classificação de todos os candidatos, sendo que os primeiros colocados de cada instituição de ensino começarão a lista, em ordem decrescente de médias, seguindo-se dos segundos colocados e assim sucessivamente, sempre respeitando as vagas definidas nos itens 4 e 5 do presente edital;

7.1.3. Caso haja empate de médias, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

7.1.3.1. tiver cumprido a maior carga horária da estrutura curricular do curso;

7.1.3.2. tiver prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.1.3.3. tiver a maior idade (considerando dia, mês e ano).

7.1.3.4. por sorteio.

### 8. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

8.1. O prazo para interposição de recursos contra o resultado e classificação do processo seletivo será de 2 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de sua divulgação.

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados unicamente através do e-mail Recursos Humanos: [pmrh@itapagipe.mg.gov.br](mailto:pmrh@itapagipe.mg.gov.br), em formato PDF, datados e assinados pelos candidatos, com o assunto: “Seleção pública para estagiários -Recurso”. No corpo do e-mail deverão constar o nome completo e número da inscrição do candidato.

8.3 Os recursos deverão ser claros, consistentes e objetivos. Recursos inconsistentes, incoerentes ou intempestivos não serão conhecidos.

8.4 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

8.5 Todos os recursos serão analisados e julgados por comissão formada pelos titulares das Secretarias Municipais de Itapagipe/MG.

8.6 O resultado do recurso, se houver, será divulgado no site da Prefeitura de Itapagipe/MG: <http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia>, no quadro de avisos na sede da Prefeitura/Paço Municipal de Itapagipe/MG, Rua 08, nº 1000, Centro desta cidade e no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, nº 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe/MG. O recorrente será intimado da decisão por e-mail.

8.7. Se do exame do recurso resultar alteração na classificação do estudante, novo resultado no site da Prefeitura de Itapagipe/MG: <http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia>, no quadro de avisos na sede da Prefeitura/Paço Municipal de Itapagipe/MG, Rua 08, nº 1000, Centro desta cidade e no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, nº 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe/MG., com a classificação atualizada.

8.8. Não será aceito recurso via fax, correio, protocolo na sede da Prefeitura Municipal ou, ainda, fora do prazo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 9 de 11

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

### 9. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer durante o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio registrado na ficha de inscrição, considerada a conveniência administrativa.

9.2 Os candidatos com deficiência e negros serão convocados de acordo com as respectivas listas de classificação, observado o disposto nos Capítulos 4 e 5 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

9.3 O candidato que desistir do estágio será excluído da lista de classificação, cuja manifestação de desistência deverá ser escrita.

9.4 As convocações serão realizadas por telefone e/ou pelo e-mail informado pelo candidato na ficha de inscrição, devendo o candidato manter o telefone, e-mail e endereço atualizados, sob pena de desclassificação. Se por algum motivo não for localizado no ato da convocação ou por qualquer motivo o candidato não compareça no prazo estabelecido pela Administração, será desclassificado.

9.5 O estagiário classificado nos termos do presente edital que, no ato de assinatura do contrato, não comprovar o vínculo com a instituição de ensino pela qual concorreu ao processo seletivo será desclassificado, perdendo o direito à ocupação da vaga.

9.6 Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado deverá comparecer na sede da Prefeitura Municipal no prazo de 15 (quinze) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, sob pena de desclassificação.

### 10. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

10.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da homologação final do resultado, salvo se antes do vencimento, esgotarem os nomes constantes da lista de classificação final.

10.2 A seleção pública poderá ser prorrogada por igual período, a critério do Município de Itapagipe/MG.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Todas as divulgações oficiais referentes à presente seleção pública serão feitas nas dependências da Prefeitura e no site da Prefeitura de Itapagipe/MG: <http://pmitapagipe.horusdm.com.br/transparencia>, e/ou no mural do Fórum Elias Geraldo de Queiroz, Sala 103, localizado na Rua 20, nº 5401, Jardim Trivelato, na cidade de Itapagipe/MG.

11.2 O estágio será extinto nas seguintes hipóteses:

11.2.1. ao término do período previsto no Termo de Compromisso.

11.2.2. a pedido do estagiário, mediante manifestação por escrito.

11.2.3. pela conclusão do curso de graduação.

11.2.4. pela interrupção ou abandono do curso de graduação em direito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 10 de 11

11.2.5. por iniciativa do superior hierárquico, no caso de conduta inadequada ou descumprimento das obrigações assumidas pelo estagiário.

11.2.6. por ausência injustificada do estagiário, por mais de 3 (três) dias, consecutivos ou não, no período de apuração mensal de frequência.

11.2.7. por interesse e conveniência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

11.3 É vedada a realização de estágio por estudante que concomitantemente possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

11.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.6 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

11.7 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil no Município, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

11.8 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas presencialmente na Prefeitura Municipal de Itapagipe/MG, junto à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal, com endereço na Rua 08, nº 1000, Centro, em Itapagipe/MG.

11.9 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Prefeito Municipal de Itapagipe/MG.

11.10 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.11 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela comissão do item 8.5 deste edital e, em última análise, pelo Prefeito Municipal de Itapagipe/MG.

Itapagipe/MG, 20 de janeiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA:03021953603

Assinado de forma digital por  
RICARDO GARCIA DA  
SILVA:03021953603  
Dados: 2026.01.20 14:36:17 -03'00'

**Ricardo Garcia da Silva**

**Prefeito**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 1042

Página 11 de 11

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção para Estágio em Graduação por força de acordo de cooperação firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e o município de Itapagipe/MG

### **EDITAL Nº 01/2026/GRADUAÇÃO /DIREITO ESTAGIÁRIOS MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG.**

#### 1. DADOS PESSOAIS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_ D. N.: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF.: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone fixo: \_\_\_\_\_ Telefone celular: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

#### 2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_  
Período Matriculado/a: \_\_\_\_\_

#### 3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

3.1 Prestou serviços à Justiça Eleitoral? SIM ( ) ou NÃO ( )

3.2 Portador de deficiência: SIM ( ) NÃO ( )

3.3 Autodeclara-se Preto ou Pardo conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos termos do art. 2º da Lei federal nº 12.990, de 2014: SIM ( ) NÃO ( )

3.4 Responde a inquérito policial ou a processo criminal: SIM ( ) NÃO ( )

1 Em caso afirmativo, qual(is):

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras. Declaro, ainda, ciência do Edital nº 01/2026/GRADUAÇÃO/DIREITO, publicado em \*\*\*\*\*(indicar meio de divulgação, ex: site, jornal, no átrio do Fórum e da Prefeitura Municipal, etc.).

Comarca de Itapagipe/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do candidato)